



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CAPÍTULO I**  
**DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

Aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, para serem dispensados aos pacientes usuários do SUS através do e-Multi, tendo em vista que foi realizado dentro deste ano um processo licitatório nº 003/2025 para registro de preço restando alguns itens fracassados. A disponibilidade destas fórmulas é de extrema importância pois os pacientes em risco nutricional não podem ficar desassistidos. Os objetos a serem adquiridos serão usados para atender os pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular, câncer, diabetes, lactentes de 0 a 6 meses de vida na impossibilidade da amamentação e crianças de 6 meses a 1 ano de idade. Os produtos a serem adquiridos visam garantir o acesso da população às fórmulas nutricionais especiais, no cumprimento das prescrições médicas e nutricionais. Considerando que a maioria das intervenções em saúde está diretamente relacionada ao estado nutricional dos pacientes, que contribui para uma melhor recuperação da saúde dos mesmos e também que muitos dos suplementos já se encontram em falta.

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

| Item | Quantidade | Unidade de Medida | Descrição / Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quantidade Mínima |
|------|------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1    | 132        | Lata de 800g      | FÓRMULA INFANTIL COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN, COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, CONTRIBUINDO COM A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS 800G                                                                                                      | 33                |
| 2    | 200        | Frasco de 200mL   | TERAPIA NUTRICIONAL ORAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, C, E) ALÉM DA PRESENÇA DO MIX EXCLUSIVO DE CAROTENÓIDES 200ML | 50                |
| 3    | 60         | Lata de 400g      | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA CONSTITUÍDA DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, EM LATA DE 400 G                                                                                                                                  | 15                |

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de:

- ( X ) bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021)
- ( ) bens especiais (art. 6º, inciso XIV Lei nº 14.133/2021)
- ( ) serviços comum (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021)
- ( ) serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei nº 14.133/2021)

**CAPÍTULO II**  
**DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

“São Borja - Terra dos Presidentes.”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde necessita da aquisição das fórmulas infantis e suplementos alimentares com o objetivo de atender as necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS). Os objetos a serem adquiridos serão usados para atender os pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular, câncer, diabetes, lactentes de 0 a 6 meses de vida na impossibilidade da amamentação e crianças de 6 meses a 1 ano de idade. Os produtos a serem adquiridos visam garantir o acesso da população às fórmulas nutricionais especiais, no cumprimento das prescrições médicas e nutricionais, para recuperação e manutenção da saúde de pacientes atendidos pelos serviços de saúde prestados pelo município, sendo dispensados através da equipe nutricional e-Multi.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando os termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 2011, que garante ao usuário do SUS, o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral;

Considerando que a maioria das intervenções em saúde está diretamente relacionada ao estado nutricional dos pacientes, onde um aporte adequado de nutrientes, na quantidade certa, contribui para uma melhor recuperação da saúde dos pacientes. Portanto, é necessário a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir o fornecimento das referidas fórmulas.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** A solução proposta é compra e utilização das fórmulas que é primordial para recuperação do estado clínico-nutricional dos pacientes. Sendo um método simples e não invasivo de adequar a ingestão de nutrientes em pacientes incapazes de atingir as necessidades nutricionais, seja causado por uma patologia ou intercorrências advindas de tratamentos que possam interferir no estado nutricional, garantindo assim maior eficácia no serviço de saúde do município.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para efetivação da compra os produtos devem atender as seguintes especificações/condições:

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a composição quantitativa e qualitativa dos ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade e lacre de segurança íntegro;

Os itens deverão estar no mínimo 12 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos suplementos no período de validade;

As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

Quando os produtos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO III  
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os objetos a serem adquiridos serão usados para atender os pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular, câncer, diabetes, lactentes de 0 a 6 meses de vida na impossibilidade da amamentação e crianças de 6 meses a 1 ano de idade. Os produtos a serem adquiridos visam garantir o acesso da população a fórmulas nutricionais especiais, no cumprimento das prescrições médicas e nutricionais. A entrega será realizada pela empresa ganhadora do processo licitatório mediante envio da Ordem de Compra pelo setor responsável e a dispensação será feita após cadastro do paciente no eMulti através de receita médica ou nutricional. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Legislação Municipal, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Borja", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1. PRAZO**

( x ) Prazo de entrega de até 15 dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho ou ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

( x ) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

**8.2. LOCAL**

Os materiais deverão ser entregues no departamento de Material, Patrimônios e Documentos, sito na rua João José de Oliveira Freitas nº479, vila cabeleira, São Borja/RS, CEP: 97670-000. Telefone:(55) 3431-4080, Ramal 1910, Email: [dmpd@saoborja.rs.gov.br](mailto:dmpd@saoborja.rs.gov.br)

**8.3. HORÁRIO**

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 7h às 13h.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)**

( x ) O prazo de garantia do objeto, contra alterações do produto ou validade deverá ser de, no mínimo, 7 dias, a contar do recebimento definitivo.

**CAPÍTULO IV  
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**12.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**12.5.** O responsável pela fiscalização do contrato será Lisiane Jacques Kessler, Psicóloga, CRP nº 07/10826, contato: (55) 99964-5287 e seu substituto será, Mauriéli Escobar da Silva, Nutricionista, CRN2 nº 11831, contato: (55) 99710-9406, tendo como Gestor a Secretária de Saúde Sabrina Loureiro.

**13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES**

**13.1.** Na chegada da compra é realizado pelo contratante a inspeção da qualidade do produto entregue, contagem dos mesmos e conferência da validade do produto.

**CAPÍTULO V  
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**14.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**14.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**14.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

“São Borja - Terra dos Presidentes.”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III. dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

*15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

- I. advertência;*
  - II. multa;*
  - III. impedimento de licitar e contratar;*
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*
- 15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:*
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;*
  - II as peculiaridades do caso concreto;*
  - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
  - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;*
  - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

*15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

*15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.*

*15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Borja, pelo prazo de 3 (três) anos.*

*15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

*15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:*

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.*

*15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.*

*15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

*15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução do processo licitatório;

16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

16.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

## **CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **18. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

18.1. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, com a indicação de critério de julgamento de menor preço por item.

### **19. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

19.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

### **20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**20.a** Autorização de Funcionamento de Empresa- AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

**20.b** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada. Estando o alvará vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.

**20.c** Caso o alvará Sanitário esteja vencido ou no momento da análise documental dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que solicitado anteriormente à data de vencimento do referido documento.

**20.d** Caso a licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

**20.e** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998) ou comprovação de sua revalidação ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

**20.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

( ) Sim ( x ) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

---

**20.2 VISTORIA**

( x ) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

---

**20.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**

( x ) Não ( ) Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

---

**20.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

Lei 11.346/2006, (ANVISA) regulamentada pelo Decreto nº 7.272/2010.

**20.5 AMOSTRA**

( x ) Não ( ) Sim

Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:

---

**21. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

|   | Produto                                                                                                                     | Quantidade Mínima | Quantidade | Valor unit. | Valor total  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------|--------------|
| 1 | FÓRMULA INFANTIL COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN, COMPLETA E | 33                | 132        | R\$ 57,75   | R\$ 7.623,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |              |                      |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------------|----------------------|
|   | BALANCEADA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEÍCA, CONTRIBUINDO COM A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS, LATA DE 800G                                                                                                                                                                                                                                    |    |     |              |                      |
| 2 | TERAPIA NUTRICIONAL ORAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, C, E) ALÉM DA PRESENÇA DO MIX EXCLUSIVO DE CAROTENÓIDES, FRASCO DE 200ML | 50 | 200 | R\$ 17,47    | R\$ 3.494,00         |
| 3 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA CONSTITUÍDA DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, LATA DE 400 G                                                                                                                                                | 15 | 60  | R\$ 144,91   | R\$ 8.694,60         |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 19.811,60</b> |

As médias de preços para os itens da tabela acima foram encontradas nos sites de bancos públicos (Licitacon e Banco de Preço) tendo sido realizada a partir de três processos, no período máximo de doze meses.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Lisiane Jacques Kessler – CRP-7/10826  
Psicóloga

## **22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal ou Governo Federal.

**22.2.** Indicar a adoção orçamentária da contratação.

Órgão: 10

Unidade: 04

Função: 10

Programa: 155

Projeto/Atividade: 2231



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Elemento: 339032.00.00.00

Recurso: 500

**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

São Borja/RS, 10 de Junho de 2025.

---

Lisiane Jacques Kessler  
Psicóloga

---

SECRETÁRIO (A) DA PASTA  
Sabrina Loureiro

(   ) Defiro

(   ) Indefiro

---

**Prefeito de São Borja/RS  
José Luis Machado**